

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PPV

SEGUNDO (2º) TERMO DE ADITAMENTO AO **CONTRATO N.º 082/2020**, CELEBRADO EM 23/04/2020, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR, EM QUE FIGURAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI ME**, COMO CONTRATADA, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DO COVID-19**, NA FORMA QUE ESTABELECE, PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, FIRMADO INDEPENDENTEMENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93 E ARTIGO 4º, DA LEI N.º 13.979/2020, ATUALIZADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 05.096/2020, DE 15/04/2020, **SMS**.

Pelo presente Segundo (2º) Termo de Aditamento ao Contrato n.º 082/2020, celebrado em 23/04/2020, com dispensa de licitação, em que figuram, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º. 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel n.º. 501, Centro, em Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-902, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON**, e, como CONTRATADA, a empresa **GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI ME**, estabelecida na Rua Paraná, n.º 11, sala 32, Jardim Paulista, em Suzano, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.428.947/0001-63 e no Estado sob n.º 672.244.816.113, neste ato, devidamente representada por sua sócia, **GABRIELLE PEREIRA PAPAIS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/03/1986, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 41.865.231-4-SSP SP e inscrita no CPF MF sob o n.º 373.886.928-00, residente e domiciliado na Rua Carl Willian Cooper, n.º 145, Vila Amorim, em Suzano, no Estado de São Paulo, têm, entre si, justo e acertado, o seguinte que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. A CONTRATADA, nos termos do que consta do Contrato n.º 082/2020, celebrado em 23/04/2020, com dispensa de licitação, comprometeu-se, perante a CONTRATANTE, para contratação de empresa especializada em transporte e recolhimento de exames laboratoriais do COVID-19, em conformidade com o que consta da Cláusula Primeira, item 1.1, do mencionado contrato.

1.2. Através do Processo Administrativo n.º 05.095/2020, de 15/04/2020, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato para mais um período de 30 (trinta) dias, com base na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

2.1. Por este termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 082/2020, celebrado em 23/04/2020, com dispensa de licitação, fica prorrogado pelo prazo de mais **30 (trinta) dias**, com início no dia **22 de agosto de 2020** e término no dia **20 de setembro de 2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A importância a ser acrescida ao valor do contrato, em razão da presente prorrogação do prazo de vigência, conforme estipulado na Cláusula Segunda, acima, é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3.2. Em face do acréscimo de que trata esta Cláusula, no item 3.1, acima, o valor do Contrato nº. 082/2020, celebrado em 23/04/2020, com dispensa de licitação, que atualmente é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, passa a ser de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

3.3. As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas com os recursos constantes do orçamento vigente da CONTRATANTE na seguinte dotação: **01.0990.10301.1000.2002.3390.39** que serão regularmente empenhadas em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 05.095/2020, de 15/04/2020, da CONTRATADA, por onde se processou este aditamento, passam a fazer parte integrante do contrato celebrado entre as partes, dos aditamentos anteriores e deste, independentemente de traslados ou transcrições.

4.2. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e seus aditamentos, exceto no que venha contrariar o ora pactuado, competindo, à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente, no prazo, e na forma legal.

E, pois assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, 21 de agosto de 2020.

*[Handwritten signatures]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo



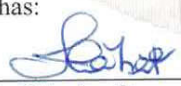
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON**

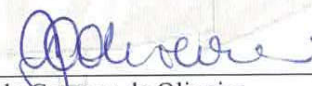
Secretário Municipal  
**CONTRATANTE**



*Gabrielle Pereira Papais*  
**GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI ME  
GABRIELLE PEREIRA PAPAIS**  
Sócia  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
Thabata de Oliveira Haseyama  
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

2.   
Gisele Campos de Oliveira  
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

*pp*